

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Secretário-Geral

**Despacho n.º 21 644/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 22 de Setembro de 2005 do presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda:

Rita Maria Oliveira Calvário — nomeada, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para o cargo de assessora do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda com efeitos desde 1 de Outubro de 2005.

4 de Outubro de 2005. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

**Despacho n.º 21 645/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 28 de Setembro de 2005:

Ricardo Afonso da Costa Santos — nomeado, precedendo concurso, e dispensado do estágio para ingresso na carreira técnica superior parlamentar, ao abrigo do disposto no artigo 10.º, n.º 1, do Regulamento dos Estágios da Assembleia da República, técnico superior parlamentar de 2.ª classe (área de informática) do quadro de pessoal da Assembleia da República (escala 1, índice 400), com efeitos a 1 de Outubro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Outubro de 2005. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

**Despacho n.º 21 646/2005 (2.ª série).** — Por despacho do Presidente da Assembleia da República de 28 de Setembro de 2005, foi dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da licenciada Maria Helena Catarino Petiz, chefe de divisão de Protocolo da Assembleia da República, ao abrigo do artigo 41.º, n.º 4, da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, com efeitos desde 1 de Outubro de 2005.

4 de Outubro de 2005. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

**Rectificação n.º 1711/2005.** — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 30 de Setembro de 2005, a p. 14 095, o despacho n.º 20 716/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Nuno Paulo Guimarães da Gama Alvim» deve ler-se «Nuno Paulo Guimarães da Costa Alvim».

4 de Outubro de 2005. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Ministro da Presidência

**Despacho n.º 21 647/2005 (2.ª série).** — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, do cargo de adjunta do meu Gabinete a Dr.ª Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião.

15 de Setembro de 2005. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

### Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

**Despacho n.º 21 648/2005 (2.ª série).** — Considerando que, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 98/2003, de 12 de Maio, compete à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros prestar ao Conselho de Ministros e aos gabinetes do Primeiro-Ministro, dos ministros e dos demais membros do Governo integrados na Presidência do Conselho de Ministros a assistência técnica e administrativa que lhe for solicitada;

Considerando que, nos termos da alínea *n*) do n.º 1 do mesmo preceito legal, compete à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros prestar apoio técnico e administrativo às comissões interministeriais e aos grupos de trabalho instituídos no âmbito da Presidência do Conselho de Ministros;

Considerando que, nos termos do n.º 2 da mesma norma legal, compete à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros

assegurar o apoio informativo, técnico, administrativo e documental às entidades e serviços integrados na Presidência do Conselho de Ministros cujas orgânicas não contemplem estruturas de prestação desse apoio;

Ao abrigo das disposições conjugadas constantes dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 98/2003, de 12 de Maio, e do despacho n.º 14 405/2005 (2.ª série), de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2005:

1 — Subdelego, com a faculdade de subdelegação, no secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros, licenciado José Maria Belo Sousa Rego, relativamente à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros e a todos os serviços integrados na Presidência do Conselho de Ministros cuja orgânica não contemple estruturas de apoio, nos termos das atribuições supra-enunciadas, a competência para a prática dos seguintes actos:

- Autorizar os pedidos de licença sem vencimento de longa duração, bem como de regresso ao serviço, de funcionários naquela situação, nos termos dos artigos 78.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- Autorizar pedidos de regresso ao serviço de funcionários em regime de licença ilimitada, nos termos do artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- Nomear, nos termos do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, os instrutores e inquiridores de processos disciplinares ou de inquérito por mim ordenados que não sejam desde logo nomeados por meu despacho;
- Autorizar a prorrogação dos prazos a que se refere o n.º 1 do artigo 45.º do referido Estatuto Disciplinar;
- Proceder às suspensões previstas no artigo 54.º do citado Estatuto Disciplinar, desde que propostas pelo instrutor do respectivo processo;
- Autorizar as deslocações em avião no continente, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- Autorizar a prestação de trabalho em dia semanal, de descanso complementar e em feriados prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e a prestação de horas extraordinárias nas circunstâncias excepcionais a que se refere a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do mesmo diploma;
- Autorizar, no âmbito dos orçamentos dos gabinetes dos membros do Governo integrados na Presidência do Conselho de Ministros, bem como dos serviços cuja orgânica não contemple estruturas de apoio, as alterações orçamentais previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, com excepção daquelas em que o mesmo diploma exija expressamente a intervenção do Ministro das Finanças.

2 — Delego ainda, com faculdade de subdelegação, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para a prática de todos os actos decisórios previstos no mesmo diploma para a realização e autorização de despesas, por conta dos orçamentos dos gabinetes e entidades referidos no n.º 1 do presente despacho, até ao limite da competência própria.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005, considerando-se ratificados todos os actos praticados desde aquela data pelo secretário-geral da Presidência do Conselho de Ministros e que se revelem em conformidade com o âmbito da legalidade decorrente da presente subdelegação.

22 de Setembro de 2005. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Jorge Lacão Costa*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

#### Brigada Territorial n.º 3

**Despacho n.º 21 649/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.ºs 10 e 10.2 do despacho n.º 127/2004, do tenente-general comandante-geral, de 6 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, subdelego no coman-

dante interino do Grupo Territorial de Beja, major de infantaria Rui Belo da Silva Miguens, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- 1) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 10 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 2) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;
- 3) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- 4) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- 5) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora delegadas;
- 6) A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência;
- 7) O presente despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2005;
- 8) Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à sua publicação no *Diário da República*.

21 de Setembro de 2005. — O Comandante, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

**Despacho n.º 21 650/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.ºs 10 e 10.2 do despacho n.º 127/2004, do tenente-general comandante-geral, de 6 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Portimão, tenente-coronel de infantaria José Francisco Pereira, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- 1) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 10 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 2) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para efeito, o oficial público;
- 3) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- 4) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- 5) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora delegadas;
- 6) A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência;
- 7) O presente despacho produz efeitos desde 15 de Setembro de 2005;
- 8) Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à sua publicação no *Diário da República*.

21 de Setembro de 2005. — O Comandante, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

**Despacho n.º 21 651/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.ºs 10 e 10.2 do despacho n.º 127/2004, do tenente-general comandante-geral, de 6 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Évora, tenente-coronel de cavalaria Acúrsio Luís Jacob, as competências relativas aos seguintes actos de gestão e de realização de despesas:

- 1) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 10 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 2) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para efeito, o oficial público;
- 3) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- 4) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;
- 5) Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora delegadas;
- 6) A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência;
- 7) O presente despacho produz efeitos desde 15 de Setembro de 2005;
- 8) Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, até à sua publicação no *Diário da República*.

21 de Setembro de 2005. — O Comandante, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

### Governo Civil do Distrito de Viana do Castelo

**Despacho n.º 21 652/2005 (2.ª série).** — Considerando que o quadro de pessoal, aprovado pela Portaria n.º 290/87, de 8 de Abril, comporta um lugar de secretário do Governo Civil e que o referido lugar se encontra vago por o seu titular se ter aposentado;

Considerando ainda que a licenciada em Direito Maria da Graça Trindade Fernandes Vieira Ribeiro reúne os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, como foi reconhecido, também, pelos elementos que me apoiaram na apreciação das candidaturas, os quais, conforme o despacho de abertura, foram o secretário do Governo Civil de Braga e a administradora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Assim, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 21.º, n.ºs 3 e 4, da Lei n.º 2/2004, e 11.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos e por urgente conveniência de serviço, para o cargo de secretário do Governo Civil de Viana do Castelo a licenciada em Direito Maria da Graça Trindade Fernandes Vieira Ribeiro.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão e experiência profissional da candidata, é a que melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, evidenciado no respectivo currículo, publicado em anexo ao presente despacho e dele fazendo parte integrante.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

3 de Outubro de 2005. — O Governador Civil, *José Joaquim Pita Guerreiro*.

#### Nota curricular

Maria da Graça Trindade Fernandes Vieira Ribeiro nasceu em 1966.

Licenciada em Direito, pela Universidade Católica Portuguesa, concluiu o curso em 1992.

Obteve pós-graduação em Direito Penal Económico, no ano de 1999, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Ingressou nos quadros de pessoal da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado em 1991.